



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

LEI Nº 1.906 DE 27 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato de imóvel próprio do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Município de Pirai do Sul, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal a firmar contrato de comodato com a Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora das Brotas – Paróquia Senhor Menino Deus, CNPJ 78.242.542/0001-68, sediada em Pirai do Sul, Paraná, na Rua Alfredo Ribeiro de Souza, 75, relativo ao imóvel objeto de matrícula 2.776 do S.R.I. de Pirai do Sul, com área de 1.940 m² onde está localizada a antiga Escola Municipal Geny Avais de Mello, para fins de utilização como local de serviço de apoio ao turismo em visita a Pirai do Sul.

Art. 2º O prazo do comodato será de vinte anos, com possibilidade de renovação na forma das disposições civis, e as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias erigidas pela comodatária no imóvel reverterão ao comodante ao final do prazo do contrato, sem que reste direito de retenção por qualquer uma delas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 27 de março de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal